



EDITAL PROGPS Nº 1/2024

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO  
PROGRAMA DE CRÉDITO ESTUDANTIL PUC-CAMPINAS

A Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), considerando os termos do **Processo Seletivo – Vestibular 2º semestre de 2024**, bem como buscando formas de auxiliar candidatos que deixam de se matricular por dificuldades financeiras, vem divulgar o **Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento**, tornando público o presente Edital para seleção de candidatos interessados na sua contratação, exclusivo para **ingressantes em Cursos Superiores de Graduação no 2º semestre de 2024**.

**Art. 1º** O **Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento** é um programa de INCLUSÃO EDUCACIONAL que tem por objetivo conceder, por mera liberalidade, ao Aluno, condições especiais para pagamento de parte do valor de suas mensalidades vincendas, tudo conforme as definições e condições estabelecidas no CONTRATO DE CRÉDITO ESTUDANTIL a ser firmado pelo Aluno aprovado para a obtenção do aludido crédito.

**Art. 2º** A parcela da mensalidade passível de postergação de pagamento, corresponde a percentual que vai do mínimo de 30% até o máximo de 60% do valor da mensalidade, e **deverá ser informado pelo candidato no ato da contratação do Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento**.

§ 1º Para a **contratação** do parcelamento de mensalidades, **o candidato deverá**:

- I. ter participado de algum **Processo Seletivo – Vestibular da PUC-Campinas do 2º semestre de 2024**;
- II. ter sido classificado, convocado e realizado a Matrícula no Curso e turno, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos nas Normas do Processo Seletivo indicado no inciso I deste parágrafo;
- III. realizar a inscrição neste Edital para o mesmo Curso e turno do Processo Seletivo indicado no inciso I deste parágrafo;
- IV. enviar comprovação de renda bruta familiar, conforme **ANEXO I** deste Edital, que demonstre que o valor integral da mensalidade do Curso que realizou a Matrícula representa, no mínimo, 5% da renda bruta do grupo familiar;
- V. apresentar Fiador, conforme **ANEXO I** deste Edital, que satisfaça a uma das 02 (duas) condições:
  - a. Laço de parentesco com o candidato (pais, irmãos, avós ou tios) e qualificação econômico-financeira positiva junto aos órgãos competentes; ou



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS**  
**COMPARTILHADOS**

---

- b. Comprovação de renda mensal equivalente a 1,5 (uma e meia) vezes o valor pleno da mensalidade e qualificação econômico-financeira positiva junto aos órgãos competentes.

§ 2º A contratação de parcelamento de mensalidades acarreta pagamento, pelo Aluno Contratante, de taxa administrativa (mensal) de 0,2% ao mês cumulativamente e de forma linear computados a partir do dia da contratação, limitados a 12%, até o mês de restituição de cada parcela.

§ 3º A contratação inicial de parcelamento de mensalidades deverá ser feita para o período de **cinco** meses, contados a partir da 2ª parcela da anuidade, podendo ser renovada anualmente, caso em que poderão ser abrangidas as doze parcelas da anuidade, e incluirá:

- a) Ajuste semestral de valores quando houver variação do número de componentes curriculares inseridos na grade curricular do Aluno.
- b) Atualização anual do montante equivalente aos valores parcelados, pelos percentuais aplicados pela PUC-Campinas ao reajuste das mensalidades do referido Curso, desde a concessão, até o mês de restituição de cada parcela da contraprestação, acrescido da taxa citada no parágrafo anterior.

§ 4º A não aceitação de qualquer dos termos e condições do CONTRATO DE CRÉDITO ESTUDANTIL impede a obtenção do Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento.

**Art. 3º** As vagas disponíveis para concessão de Crédito Estudantil são apresentadas no quadro “**CURSOS INGRESSANTES**”, inserido no **ANEXO III** deste Edital.

**Parágrafo único.** Caso o número de inscrições ao Curso seja menor que o número de vagas disponíveis para concessão de Crédito Estudantil para o referido Curso, à critério da PUC-Campinas, estas vagas poderão ser remanejadas para outro Curso.

**Art. 4º** As inscrições para este Edital são gratuitas e devem ser feitas para o mesmo Curso do Processo Seletivo que participou, na forma do **art. 2º**, § 1º, Inciso I, exclusivamente no Portal da Universidade – [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br) –, na página do Crédito Estudantil, conforme prazo previsto no Calendário disposto no **art. 7º** deste Edital.

§ 1º Ao efetivar a inscrição, **o candidato autoriza** a PUC-Campinas a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com o objetivo de comunicar-lhe, via e-mail, WhatsApp, ligações telefônicas e/ou redes sociais, os lembretes para efetivação da inscrição, entrega de documentos, das datas de Contratação do Crédito Estudantil, bem como o oferecimento de Cursos e outras formas de ingresso na Instituição.

§ 2º Ao efetivar a inscrição, **o candidato aceita** todos os procedimentos, critérios e normas estabelecidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento deles.

§ 3º O Formulário de Inscrição será o documento básico para a identificação da opção feita pelo candidato por Curso e turno.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS  
COMPARTILHADOS

§ 4º Caso seja identificado o não cumprimento ao estabelecido no *caput* e ao estabelecido no **art. 2º, § 1º, Inciso I** deste Edital, haverá a **desclassificação do candidato** do referido Processo Seletivo.

**Art. 5º** Em havendo maior número de candidatos que vagas para o Crédito Estudantil num mesmo Curso, os candidatos serão classificados por ordem decrescente do percentual de comprometimento da renda bruta familiar, de acordo com o estabelecido no **art. 2º, § 1º, inciso IV** deste Edital.

§1º Havendo empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Melhor classificação no Curso e turno do Processo Seletivo que participou, na forma do **art. 2º, § 1º, inciso I** deste Edital;
- II. Maior valor da mensalidade do Curso;
- III. Curso mais longo;
- IV. Aluno com maior idade cronológica, considerado ano, mês e dia.

§ 2º Serão convocados para celebração de contrato de Crédito Estudantil os Alunos classificados, na forma do **art. 1º, § 2º, incisos I e II** deste Edital, até o limite das vagas de Crédito ofertadas, conforme **art. 2º** deste Edital, permanecendo os demais em Lista de Espera.

§ 3º Conforme o prazo estabelecido no calendário do **art. 7º** deste Edital, na forma do **art. 2º, § 1º, incisos I, II e III** deste Edital, o Aluno **matriculado para ingresso no 2º semestre de 2024**, por meio de um dos Processo Seletivo – Vestibular 2º semestre de 2024, e **inscrito neste Edital para o mesmo Curso**, deverá **enviar os documentos conforme ANEXO I** deste Edital.

§ 4º Após análise e validação dos documentos enviados, o Aluno receberá por meio do envio de **correspondência eletrônica** ao **e-mail** indicado no ato da inscrição, a informação quanto ao deferimento ou indeferimento da contratação do Crédito Estudantil. E, especificamente no caso de deferimento, receberá também as orientações necessárias para efetivar a contratação do Crédito Estudantil.

§ 5º Recursos ou reclamações somente serão apreciados se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito ou digital, à COMISSÃO DE CRÉDITO ESTUDANTIL (Prédio H-11, Campus I – endereço eletrônico: [proad.credestudantil@puc-campinas.edu.br](mailto:proad.credestudantil@puc-campinas.edu.br)), até o segundo dia útil, contado da data da publicação do ato impugnado, no horário das 8h às 17h.

§ 6º A PUC-Campinas somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a **violação** destas Normas.

§ 7º A indicação de horas constante destas Normas segue o horário oficial de Brasília.

**Art. 6º** O candidato que recusar o Crédito Estudantil PUC-Campinas – Programa Próprio de Parcelamento ou for impedido de contratá-lo por qualquer motivo, poderá matricular-se de acordo com as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o ingresso no segundo semestre.

**Art. 7º** O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte Calendário:



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS  
COMPARTILHADOS

EVENTOS	DATAS	LOCAL DE ACESSO
Inscrições e <i>upload</i> da documentação, conforme ANEXO I	A partir da data da 1ª chamada do vestibular finalizando na última chamada	Portal da Universidade <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a>  Clicar no botão “ <b>Estude na PUC</b> ” - Crédito Estudantil - para acessar a página deste <b>Edital</b>
Contratação do Crédito Estudantil	5 (cinco) dias úteis após recebimento do resultado	Após validação dos documentos enviados, em caso de deferimento, o Aluno receberá um e-mail com as demais orientações para efetivar a contratação do Crédito Estudantil.
Para mais informações contatar a Comissão do Crédito Estudantil através do endereço eletrônico: <a href="mailto:proad.credestudantil@puc-campinas.edu.br">proad.credestudantil@puc-campinas.edu.br</a>		

**Parágrafo único.** Após finalizar o prazo de contratação do Crédito Estudantil, **havendo vagas, novo Calendário será publicado na página do Crédito Estudantil**, de forma que serão considerados os mesmos procedimentos, critérios e normas estabelecidos neste Edital.

**Art. 8º** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PUC-Campinas. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, observado o prazo de três dias úteis, contados da data da publicação daquela decisão.



## ANEXO I

### INSTRUÇÕES

Conforme o prazo estabelecido no calendário do **art. 7º** deste Edital, o candidato ao Processo Seletivo de Candidatos ao Programa Crédito Estudantil PUC-Campinas, deverá enviar cópia digitalizada ou fotografia digital legível dos documentos especificados a seguir. Esses documentos destinam-se exclusivamente à preparação do contrato.

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR DO CANDIDATO

1. Para comprovar que o valor total da mensalidade do Curso que o candidato realizou a Matrícula representa, no mínimo, 5% da renda bruta do grupo familiar residente da mesma casa, deverá enviar os seguintes documentos de cada membro da família:
  - a. RG e CPF;
  - b. Comprovante de residência atual (de até 03 meses).
  - c. Comprovante de renda, dos últimos 03 meses.
2. Informar no ato da inscrição o percentual da mensalidade que deseja postergar o pagamento, devendo ser o mínimo de 30% até o máximo de 60% do valor da mensalidade.

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DO FIADOR DO CANDIDATO

3. Se o Fiador escolher a opção de **comprovar parentesco** com o Candidato ele deve: enviar as certidões de nascimento ou de casamento que comprovem o parentesco; ou
4. Se o Fiador escolher a opção de **comprovar renda** igual ou superior a 1,5 (uma e meia) vez o valor pleno da mensalidade ele deve: enviar os seguintes documentos:
  - a. RG e CPF do fiador e de seu cônjuge (se houver).
  - b. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou Certidão de Casamento com averbação de divórcio.
  - c. Comprovante de residência atual (de até 03 meses).
  - d. Comprovante de renda, podendo ser:
    - i. Se assalariado: holerites dos últimos 03 meses;
    - ii. Se autônomo, informal ou liberal: declaração de renda bruta dos últimos três meses, conforme Modelo 1 (ANEXO II);
    - iii. Se exerce atividade rural: declaração de renda bruta dos últimos 12 meses, conforme Modelo 2 (Anexo II);



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS  
COMPARTILHADOS**

---

- iv. Se exerce atividade empresarial, como proprietário ou sócio: Contrato Social da Empresa, se houver e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica 2022 ou 2023; ou Declaração de renda bruta dos últimos 12 meses (Modelo 2 – Anexo II), ou DECORE com distribuição de lucros dos últimos 12 meses ou Declaração do Contador, com a identificação do CRC;
- v. Se for Microempreendedor Individual (MEI): Declaração de renda bruta dos últimos 12 meses (Modelo 2 – ANEXO II), recibo de entrega da última declaração do Simples Nacional (DASNSIMEI);
- vi. Se possui rendimentos de aluguel ou arrendamento: contrato(s) de aluguel ou arrendamento e comprovantes de recebimento de aluguel dos últimos 03 meses;
- vii. Se aposentado, Beneficiário do INSS ou Pensionista: último extrato do benefício;
- viii. Se declara Imposto de Renda: última declaração entregue, com recibo de entrega;
- ix. Se não declara Imposto de Renda: emitir consulta de situação cadastral regular IRPF 2023;  
( <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> )
- x. Comprovante de propriedade, aluguel ou cessão da moradia;
- xi. Comprovante de propriedade de veículos automotores.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS  
COMPARTILHADOS

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins e feitos de direito, que exerço atividade de \_\_\_\_\_ e que minha renda bruta/mensal, nos últimos 03 (três) meses, foi a seguinte:

Mês/Ano \_\_\_\_\_ / R\$ \_\_\_\_\_

Mês/Ano \_\_\_\_\_ / R\$ \_\_\_\_\_

Mês/Ano \_\_\_\_\_ / R\$ \_\_\_\_\_

Por fim, declaro que as informações aqui inseridas estão completas e são verdadeiras. Fico ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime, passível de apuração na forma de Lei e responsabilização no âmbito civil e criminal.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações aqui prestadas, firmo a presente para que produza os seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(reconhecer firma em cartório)



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS  
COMPARTILHADOS

MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS PARA MEI, ME, EPP E  
PROFISSIONAL AUTÔNOMO, LIBERAL E TRABALHADOR RURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins e feitos de direito, que exerço atividade como \_\_\_\_\_ e minha função neste ramo é \_\_\_\_\_. Além disso, informo que meu rendimento dos últimos 12 (doze) meses foram:

MÊS/ANO	R\$ FATURAMENTO (A)	R\$ DESPESA (B)			R\$ LUCRO (C) = (A) – (B)
		(B1)	(B2)	(B3)	
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					
___/___					

B1: \_\_\_\_\_

B2: \_\_\_\_\_

B3: \_\_\_\_\_



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS  
COMPARTILHADOS**

---

Por fim, declaro que as informações aqui inseridas estão completas e são verdadeiras. Fico ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime, passível de apuração na forma de Lei e responsabilização no âmbito civil e criminal.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações aqui , firmo a presente para que produza os seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(reconhecer firma em cartório)

**ANEXO III – “CURSOS INGRESSANTES”**

<b>CURSOS INGRESSANTES</b>	<b>TURNO</b>	<b>DURAÇÃO EM SEMESTRES</b>	<b>VAGAS</b>
Administração	Matutino	8	2
	Noturno	8	5
Administração - Comércio Exterior	Matutino	8	2
	Noturno	8	5
Administração - Finanças Corporativas e Mercado de Capitais	Matutino	8	2
	Noturno	8	5
Administração - Marketing e Inovação	Matutino	8	2
	Noturno	8	5
Arquitetura e Urbanismo	Integral	10	2
Artes Visuais - Bacharelado	Noturno	8	5
Artes Visuais - Licenciatura	Noturno	8	10
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Matutino	8	2
Ciências Biológicas - Bacharelado	Matutino	8	2
Ciências Biológicas - Licenciatura	Matutino	8	10
Ciências Contábeis	Noturno	8	5
Ciências Econômicas	Matutino	8	2
	Noturno	8	5
Design de Moda	Matutino	8	2
Direito	0	10	2
	Noturno	10	5
Educação Física - Bacharelado	Matutino	8	2
Educação Física - Licenciatura	Matutino	8	10
Enfermagem	Matutino	8	2
Engenharia Agrônômica	Integral	10	5
Engenharia Ambiental e Sanitária	Noturno	10	2
Engenharia Biomédica	Integral	10	2
Engenharia Civil	Matutino	10	2
	Noturno	10	5
Engenharia de Alimentos	Integral	5	5
Engenharia de Computação	Integral	10	2
Engenharia de Controle e Automação	Noturno	10	2
Engenharia de Produção	Integral	10	2
Engenharia Elétrica	Integral	10	2
Engenharia Mecânica	Integral	10	2
Engenharia Química	Integral	10	2
Farmácia	Integral	8	2



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS**  
**COMPARTILHADOS**

Filosofia - Bacharelado	Matutino	6	2
Fisioterapia	Integral	10	2
Fonoaudiologia	Matutino	8	2
História - Bacharelado	Noturno	8	5
História - Licenciatura	Noturno	8	10
Jornalismo	Matutino	8	2
	Noturno	8	5
Letras: Português e Inglês - Bacharelado	Matutino	7	2
Letras: Português e Inglês - Licenciatura	Matutino	8	10
Matemática - Licenciatura	Noturno	8	10
Medicina Veterinária	Integral	8	2
	Noturno	10	5
Mídias Digitais	Matutino	6	2
Nutrição	Integral	8	2
Odontologia	Integral	8	2
Pedagogia	Matutino	8	10
	Noturno	8	10
Psicologia	Integral: Mat/Vesp	10	2
	Integral: Vesp/Not	10	5
Publicidade e Propaganda	Matutino	8	2
	Noturno	8	5
Química	Noturno	8	5
Relações Internacionais	Integral	8	2
Relações Públicas	Matutino	8	2
	Noturno	8	5
Serviço Social	Noturno	8	5
Superior de Gastronomia	Matutino	4	2
Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Noturno	5	5
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	Noturno	5	5
Tecnologia da Informação para Negócios Digitais	Matutino	8	2
Terapia Ocupacional	Matutino	8	2
Turismo	Noturno	6	5